



**EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO JI DE ABRIGADA
E DE RECONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA EB DO PAIOL”**

PROC. 101/2022_CMA

- CONCURSO PÚBLICO -

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do concurso	3
Artigo 2.º Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	3
Artigo 5.º Documentos que constituem a proposta	4
Artigo 6.º Modo e prazo para a apresentação das propostas	5
Artigo 7.º Apresentação de propostas variantes	5
Artigo 8.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Artigo 9.º Negociações	5
Artigo 10.º Critério de adjudicação	5
Artigo 11.º Critério de desempate	9
Artigo 12.º Documentos de habilitação	9
Artigo 13.º Modo de apresentação dos documentos de habilitação	10
Artigo 14.º Prazo de apresentação dos documentos de habilitação	11
Artigo 15.º Caução	11
Artigo 16.º Consulta e obtenção das peças do procedimento	11
Artigo 17.º Peças que constituem o procedimento	11
Artigo 18.º Assunção de novos compromissos	11
Artigo 19.º Legislação aplicável	12
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO	13
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	14
ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO	15
ANEXO IV - MODELO DE DEPÓSITO/CAUÇÃO N.º _____	16
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TÉCNICOS A AFETAR À OBRA	17
ANEXO VI - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA	18
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (art. 69.º a art.º 76.º CPA)	19



Artigo 1.º Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a celebração de um contrato para a realização da **Empreitada de “Construção de parque infantil no JI de Abridada e de reconstrução do parque infantil na EB do Paiol” (SCE 011/2022)**, enquadrado no Código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Directivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, com a designação 45112710-5 relativo a “Trabalhos de paisagismo em áreas verdes”.

Artigo 2.º Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580 – 318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, em exercício, através da competência delegada que lhe é conferida ao abrigo do despacho n.º 65/2021, de 14 de outubro de 2021, do Presidente da Câmara Municipal, conjugada com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao júri do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer no endereço www.acingov.pt;
- 2 - Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo júri, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 3 - O órgão competente para a decisão de contratar, poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior;
- 4 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.



Artigo 5.º Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;

2 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (anexo I);
- b) Declaração do concorrente em como não se encontra impedido de participar no procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual (anexo VII);
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (formulário da proposta), disponível na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer (www.acingov.pt);
- d) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, o qual deverá incluir:
 - di) Plano de mão de obra a afetar à obra;
 - dii) Plano de equipamentos a afetar à obra;
 - diii) Um plano de pagamentos, de acordo com a referência efetuada no n.º 1 do artigo 361.º do CCP.
 - div) Um cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
- e) Documento no qual estejam indicados os preços parciais dos trabalhos, que o concorrente se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., de acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
- f) Declaração com a indicação os técnicos a afetar à empreitada (anexo V)
- g) Certidão de Registo de Pessoa Coletiva na Conservatória do Registo Comercial respetiva ou indicação de acesso à Certidão on-line;
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta.

4 – Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5 - Os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

6 - Caso algum dos documentos da proposta não se encontre assinado nos termos do disposto no ponto anterior, a proposta será excluída.

7 - Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



8 - No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos pontos anteriores.

9 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 6.º Modo e prazo para a apresentação das propostas

1 - Os documentos que constituem a proposta **devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica** utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço www.acingov.pt, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP;

2 - As propostas devem ser apresentadas até às **23:59 horas do 14.º (décimo quarto) dia a contar da data do envio para publicação do anúncio no *Diário da República***;

3 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

Artigo 7.º Apresentação de propostas variantes

1 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes;

2 - São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 8.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 9.º Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 10.º Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério *da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante*, na modalidade de **Multifator**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 - A Pontuação Final (PF) será efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,30 * F(A) + 0,70 * F(B)$$



Os fatores que densificam o critério de adjudicação, a que se refere o artigo 75.º do CCP, são dois, nomeadamente:

- F(A): Fator A, "Valia Técnica" da proposta, com um peso de 30%;
- F(B): Fator B, "Preço" da proposta, com um peso de 70%.

O valor resultante da aplicação desta fórmula será indicado com uma aproximação a sete casas decimais.

É considerada a proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 10.

2.1 - Valia Técnica

A pontuação do fator A, "Valia Técnica" da proposta, será obtida a partir da valoração de cada um dos seguintes subfactores de acordo com a fórmula:

$$F(A) = 0,50 * SFa + 0,50 * SFb$$

Em que:

SFa - Valoração do subfator a

SFb - Valoração do subfator b

Subfator a - memória descritiva e justificativa da metodologia do desenvolvimento dos trabalhos, que elucide sobre o reconhecimento efetuado pelo concorrente aos locais de intervenção recorrendo a evidência fotográfica devidamente estruturada.

Subfator b - plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos.

Analizadas as propostas nos parâmetros correspondentes a cada um dos subfatores SFa e SFb, e somadas as respetivas pontuações, chegar-se-á a uma valoração sob a forma de números inteiros numa escala decrescente, respetivamente, de 10 a 0.

2.1.1 - Para o subfator SFa serão tidos em consideração os seguintes parâmetros:

	subfator a	pontuação
A	revela conhecimento quer do local como da natureza da execução da obra. Existe evidência fotográfica muito rigorosa que permite perceber que todas as áreas de intervenção foram exploradas com cuidado e atenção.	10
	revela conhecimento quer do local como da natureza da execução da obra. Existe evidência sofrível que revele uma passagem pelos locais de intervenção.	5
	revela pouco ou nenhum conhecimento do local e da natureza da execução da obra	0

A pontuação obtida será o valor de SFa.



2.1.2 - Para o subfator **Sfb** serão tidos em consideração os seguintes parâmetros:

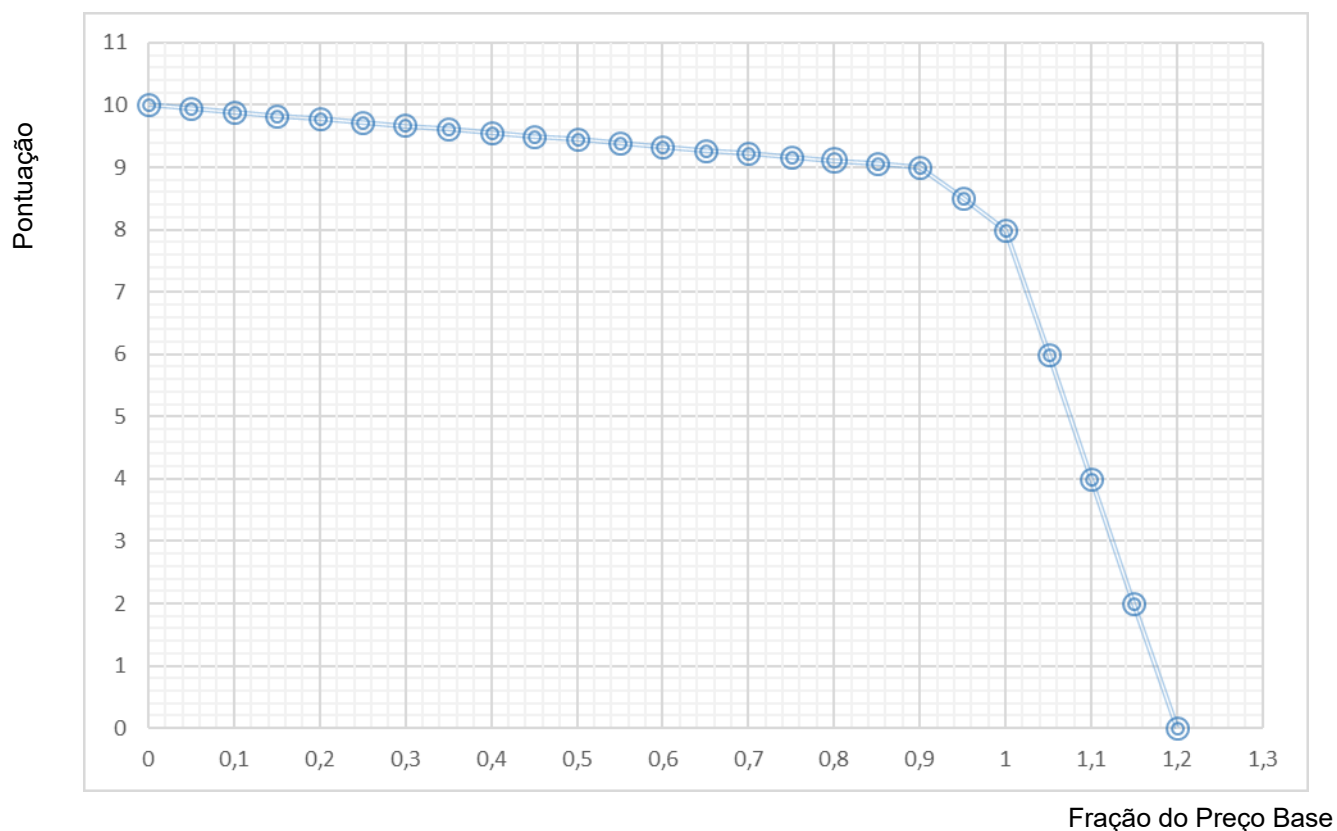
	subfator b	pontuação
A	contempla com o detalhe correspondente a cada artigo todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades	10
	contempla com detalhe as principais atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades	5
	contempla com detalhe apenas algumas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades ou apenas os capítulos	0
B	as cargas de mão-de-obra e respetiva qualificação profissional são adequadas a todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades, e consegue-se perceber por atividade e por dia, quantos trabalhadores estão afetos a cada atividade. Terá de existir leitura clara sobre a quantidade de mão-de-obra, por qualificação profissional, por dia.	10
	as cargas de mão-de-obra e respetiva qualificação profissional são inadequadas a algumas atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades ou não são mencionadas em algumas das atividades, ou não se consegue aferir de forma clara quantos trabalhadores, por qualificação profissional, por dia, estão planeados à obra.	5
	não permite aferir da adequação das cargas de mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional	0
C	as cargas de equipamento e as respetivas características são adequadas a todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades.. Terá de existir leitura clara sobre a quantidade de equipamento, por tipo, por dia.	10
	as cargas de equipamento e as respetivas características são inadequadas a algumas atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas no mapa de quantidades ou não são mencionadas em algumas das atividades, ou não se consegue aferir de forma clara quantos equipamentos, por tipo, por dia, estão planeados à obra.	5
	não permite aferir da adequação das cargas do equipamento e/ou das suas características	0

A pontuação do subfactor b corresponderá a:

$$Sfb = (A + B + C) / 3$$

2.2 – Preço

A pontuação das propostas no que se refere ao fator Preço da proposta será calculada de acordo com o seguinte gráfico:



Fração do Preço Base: $X = (P_{\text{concorrente}} / P_{\text{base}})$

Em que:

Pconcorrente – Preço da proposta do concorrente

Pbase – Preço Base

- Se a fração do preço base de cada concorrente for $\leq 0,90$, a pontuação do fator "Preço da Proposta" é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Equação da reta a: } Y = 10 - (X / 0,90)$$

- Se a fração do preço base de cada concorrente for $> 0,90$ e $\leq 1,00$, a pontuação do fator "Preço da Proposta" é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Equação da reta b: } Y = 9 + (0,90 - X) / 0,10$$

- Se a fração do preço base de cada concorrente for $> 1,00$ e $\leq 1,20$, a pontuação do fator "Preço da Proposta" é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Equação da reta c: } Y = (9,6 - 8 X) / 0,20$$



Artigo 11.º Critério de desempate

- 1 - Em cumprimento do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, no caso de ser verificado um empate entre as propostas apresentadas é definido como critério de desempate na avaliação das mesmas, a realização de um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
- 3 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- 4 - Numa urna/saco preto são introduzidos cartões com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- 5 - A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 12.º Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Alvará correspondente à 10.ª subcategoria da 2.ª categoria – “Infraestruturas de desporto e lazer”, em classe que cubra o valor total da proposta;
 - d) Comprovativos de que possui contratos de seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil nos termos das cláusulas 32.ª e 33.ª do caderno de encargos da presente empreitada e comprovativos dos últimos pagamentos respetivos;
 - e) Conjuntamente com a declaração de titularidade de alvará deverão ser apresentados, os seguintes documentos:
 - ei) Termo de responsabilidade do diretor de obra assinada digitalmente pelo próprio ou assinatura reconhecida, que ateste a correta execução da obra e o cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 01 de junho, obedecendo às especificações contidas no RJUE e na regulamentação respetiva que estabeleça os elementos e modelo de termo de responsabilidade do diretor de obra, com as devidas adaptações (anexo IV).
 - eii) Comprovativos da contratação de seguros de responsabilidade civil válido relativo ao diretor de obra.
 - eiii) Comprovativo da contratação de diretor de obra por parte da empresa de construção.
 - eiv) Comprovativo das qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer para o caso de diretor de obra, do técnico responsável pela condução dos trabalhos (se aplicável), e do técnico



responsável pelo cumprimento da legislação em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, através de declarações específicas das Ordens Profissionais onde estão inscritos, no caso dos 2 primeiros, e com data de emissão posterior à do presente anúncio de concurso, e Certificado de Aptidão Profissional (CAP) válido, para o último.

f) Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso;

g) Identificação pessoal da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;

h) Indicação do interlocutor na execução do contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.

2 - Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea c) do ponto 1, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratos, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

3 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer (www.acingov.pt);

2- Quando os documentos solicitados no artigo anterior se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3- Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados no artigo anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.

4- Os documentos identificados nas alíneas a), e), g) e h) do n.º 1 do artigo anterior devem ser assinados com recurso a **assinatura eletrónica qualificada**, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o adjudicatário submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6- Os documentos solicitados no artigo anterior, são classificados como confidencial a informação relativa aos dados pessoais, nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

7- O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto dos números anteriores, em caso



de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Artigo 14.º Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação.
- 2 - Caso o adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se imponha.
- 3 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues, que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
- 4 - Caso as irregularidades detetadas sejam por facto não imputável ao adjudicatário nos termos dos números anteriores, será concedido um prazo adicional de **2 (dois) dias úteis** destinado ao seu suprimimento, conforme disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 15.º Caução

Não é prevista a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 16.º Consulta e obtenção das peças do procedimento

- 1 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio do presente procedimento, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na Divisão de Contratação, sita no edifício dos Paços do Concelho, 2580–318 Alenquer.
- 2 - As peças do concurso são disponibilizadas diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço eletrónico www.acingov.pt.

Artigo 17.º Peças que constituem o procedimento

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente programa de procedimento;
- b) O caderno de encargos;
- c) Os elementos de solução de obra

Artigo 18.º Assunção de novos compromissos

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.



Artigo 19.º Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4). Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], (data) [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO

CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO (n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia Bancária/Seguro-Caução N.º _____

Em nome e a pedido de ⁽¹⁾ _____, vem a (a) ⁽²⁾ _____ pelo presente documento, prestar, a favor da Câmara Municipal de Alenquer, uma garantia bancária/seguro-caução ⁽³⁾, até ao montante de € _____ ⁽⁴⁾ _____ (valor por extenso), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do ⁽⁵⁾ _____ nos termos e para efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros ⁽⁶⁾ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ⁽⁷⁾ _____ de _____ de _____

Assinatura,

- (1) – Identificação completa do Adjudicatário;
- (2) – Identificação completa da Instituição que garante;
- (3) – Eliminar o que não interessa;
- (4) – O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (5) – Designação do contrato;
- (6) – Eliminar o que não interessa;
- (7) – Localidade.



ANEXO IV - MODELO DE DEPÓSITO/CAUÇÃO N.º _____
(n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Euros: _____

Vai ^(a) _____
depositar na ^(b) _____ à ordem da Câmara Municipal de
Alenquer, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos,
a quantia de ^(c) € _____ (_____) que se
destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação
do ^(d) _____, constituindo a
caução a que refere o n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma.

^(e) _____, ____ de _____ de _____

O DEPOSITANTE,

^(f) _____

-
- a) Identificação da entidade depositante;
 - b) Identificação da instituição de crédito;
 - c) Quantia em numerário e por extenso;
 - d) Designação do contrato;
 - e) Localidade;
 - f) Carimbo da assinatura da entidade depositante.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TÉCNICOS A AFETAR À OBRA

Nome _____, titular do Cartão do Cidadão nº _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com NIPC _____, com sede social em _____, declara, sob compromisso de honra, que _____ (Nome do Técnico responsável pela direção da obra) _____, (Qualificação Profissional) _____, pertencente /não pertence ao quadro técnico da empresa, é o Diretor de Obra responsável pela empreitada referente ao procedimento, designada por _____, cujo Dono de Obra é _____.

Mais declara, que, para a obra em questão, estão afetos os técnicos (Nome dos Técnicos a afetar à obra e respetivas habilitações técnicas exigidas nos termos da cláusula 34.^a do caderno de encargos) _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO VI - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ..., declara, na qualidade de diretor de obra da empreitada localizada em ... (c), a qual foi alvo de procedimento de contratação pública promovido pelo Município de Alenquer, cujo anúncio foi publicado a ... (d), declaro para os efeitos previstos, ser pleno(a) conhecedor(a):

- dos deveres a que me obriga a Lei n.º 40/2015, de 01 de Junho, nomeadamente, os constantes do Artigo 14.º;

- dos deveres da entidade executante em matéria de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis consagrados no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nomeadamente, os constantes do Artigo 20.º;

- do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, nomeadamente do Capítulo I (Empreitadas de Obras Públicas) do Título II (Contratos administrativos em especial) da Parte III (Regime substantivo dos contratos administrativos);

Declaro ainda dar cumprimento a todos os meus deveres e zelar para que a entidade executante dê cumprimento aos seus, comprometendo-me a pautar a minha atuação pelos princípios de ética e deontologia profissional, e respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como as regras de boa arte.

.... (data). ... (assinatura) (e)

(a) Indicar o nome e habilitação profissional do diretor da obra.

(b) Indicar associação pública de natureza profissional.

(c) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).

(d) Indicar a data da publicação do anúncio do concurso em DR.

(e) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(art. 69.º a art.º 76.º CPA)**

(nos termos dos n.ºs. 1, 3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro)

..... (nome, número de documento de identificação, respetiva data de validade e morada),
na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede
ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),
declara, sob compromisso de honra, e para todos os efeitos legais, **que relativamente à sua
representada não se verificam quaisquer das situações de impedimento previstas nos
n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)**, que a
impeçam de intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou
privado da Administração Pública, designadamente procedimentos de contratação pública
promovidos pelo Município de Alenquer.

Mais declaro ter pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 69.º do
citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo
titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da
Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou
contrato, nos termos do art. 76.º do CPA.

... (local), ... (data),

[assinatura]
